



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EDITAL 21/2026

RESPOSTA DE RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora, em atenção aos recursos apresentados, em data de 27/05/2026, reuniu-se para análise e manifestação, conforme despachos:

Nº da Inscrição:	26
Protocolo de Recurso 1Doc.:	575/2026
Recurso:	Enviando documentos pendentes como carteira de motorista e documento de conclusão do ensino médio.
Análise:	Em análise ao recurso administrativo interposto em face do indeferimento da inscrição para o cargo de Agente de Controle de Doenças Parasitárias e Outras, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 informa que, após apreciação dos argumentos apresentados, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se o indeferimento da inscrição nº 26, Código 17275. Conforme disposto no item 5.4, do Edital nº 21/2026, constitui requisito obrigatório para homologação da inscrição a apresentação do Certificado do Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação para veículos leves, mínimo categoria "B". Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, não é possível aceitar a juntada posterior de documento obrigatório.
Decisão:	Diante das análises supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>indeferir o recurso</u> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EDITAL 21/2026

RESPOSTA DE RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora, em atenção aos recursos apresentados, em data de 27/05/2026, reuniu-se para análise e manifestação, conforme despachos:

Nº da Inscrição:	30
Protocolo de Recurso 1Doc.:	578/2026
Recurso:	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o indeferimento da minha inscrição. O motivo do indeferimento foi relacionado à documentação apresentada, especificamente ao certificado e à carteira do COREN. Contudo, acredito que as imagens anexadas no momento da inscrição podem não ter ficado suficientemente nítidas para análise. Dessa forma, solicito a reconsideração do indeferimento, apresentando novamente os documentos em melhor qualidade e totalmente legíveis, para comprovação das informações exigidas no edital.
Análise:	Em análise ao recurso administrativo interposto em face do indeferimento da inscrição para o cargo de Técnico em Enfermagem, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 informa que, após apreciação dos argumentos apresentados, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se o indeferimento da inscrição nº 30, Código 17190. Conforme disposto no item 5.4, do Edital nº 21/2026, constitui requisito obrigatório para homologação da inscrição a apresentação do Diploma em Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe – COREN. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, não é possível aceitar a juntada posterior de documento obrigatório.
Decisão:	Diante das análises supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>indeferir o recurso</u> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EDITAL 21/2026

RESPOSTA DE RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora, em atenção aos recursos apresentados, em data de 27/05/2026, reuniu-se para análise e manifestação, conforme despachos:

Nº da Inscrição:	16
Protocolo de Recurso 1Doc.:	580/2026
Recurso:	Prezados eu possuo CNH “B”. Segue em anexo, no dia 11/05/2026 eu realizei a renovação conforme consta ali no anexo a tela do aplicativo CNH digital, pois a mesma ainda está em fase de confecção. Segue uma foto da que está vencida e não é mais válida.
Análise:	Em análise ao recurso administrativo interposto em face do indeferimento da inscrição para o cargo de Agente de Controle de Doenças Parasitárias e Outras, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 informa que, após apreciação dos argumentos apresentados, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se o indeferimento da inscrição nº 16, Código 3800. Conforme disposto no item 5.4, do Edital nº 21/2026, constitui requisito obrigatório para homologação da inscrição a apresentação do Certificado do Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação para veículos leves, mínimo categoria “B”. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, não é possível aceitar a juntada posterior de documento obrigatório.
Decisão:	Diante das análises supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>indeferir o recurso</u> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EDITAL 21/2026

RESPOSTA DE RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora, em atenção aos recursos apresentados, em data de 27/05/2026, reuniu-se para análise e manifestação, conforme despachos:

Nº da Inscrição:	13
Protocolo de Recurso 1Doc.:	583/2026
Recurso:	<p>À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 21/2026. Eu, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 21/2026, sob o nº de inscrição 13, candidata ao cargo de Agente de Controle de Doenças Parasitárias e Outras, venho, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra o indeferimento de minha inscrição. O indeferimento ocorreu sob a justificativa de não anexação da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B. Contudo, ao analisar o Edital nº 21/2026, especialmente os itens 1.8 e 2.1, verifiquei que não há previsão expressa da obrigatoriedade de apresentação da CNH categoria B como documento exigido para a inscrição no referido cargo. O item 1.8 prevê a anexação dos documentos comprobatórios exigidos no edital, enquanto o item 2.1 descreve de forma objetiva a documentação necessária para inscrição, sendo: certificado de conclusão/diploma e registro profissional, quando aplicável; ficha de inscrição; e documentos comprobatórios de títulos, cursos e tempo de serviço. Em nenhum momento consta como requisito obrigatório a anexação da Carteira Nacional de Habilitação categoria B. Dessa forma, o indeferimento da inscrição fundamentado em exigência não prevista expressamente no edital contraria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração Pública e os candidatos devem observar rigorosamente as regras previamente estabelecidas no certame. Assim, requer-se a revisão da decisão de indeferimento e o consequente deferimento da inscrição nº 13, assegurando minha participação regular no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, para o cargo de Agente de Controle de Doenças Parasitárias e Outras.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Análise:	Em análise ao recurso administrativo interposto em face do indeferimento da inscrição para o cargo de Agente de Controle de Doenças Parasitárias e Outras, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 informa que, após apreciação dos argumentos apresentados, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se o indeferimento da inscrição nº 13, Código 64874. Conforme disposto no item 1.8 no ato da Inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o cargo pretendido, bem como ANEXAR todos os documentos comprobatórios (títulos, tempo de serviço e OUTROS EXIGIDOS NESTE EDITAL). No item 3.4, do Edital nº 21/2026, constitui requisito obrigatório para homologação da inscrição a apresentação do Certificado do Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação para veículos leves, mínimo categoria “B”. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, não é possível aceitar a juntada posterior de documento obrigatório.
Decisão:	Diante das análises supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>indeferir o recurso</u> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EDITAL 21/2026

RESPOSTA DE RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora, em atenção aos recursos apresentados, em data de 27/05/2026, reuniu-se para análise e manifestação, conforme despachos:

Nº da Inscrição:	63
Protocolo de Recurso 1Doc.:	584/2026
Recurso:	Todos meus documentos foram anexados incluindo comprovante de ensino médio e CNH e ainda sim deram minha inscrição com Indeferida. Um absurdo! Peço para que revisem, sei que não fiquei na primeira colocação, mas minha inscrição é deferida sim!
Análise:	Em análise ao recurso administrativo interposto em face do indeferimento da inscrição para o cargo de Agente de Controle de Doenças Parasitárias e Outras, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 informa que, após apreciação dos argumentos apresentados, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se o indeferimento da inscrição nº 63, Código 26085. Conforme disposto no item 3.4, do Edital nº 21/2026, constitui requisito obrigatório para homologação da inscrição a apresentação do Certificado do Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação para veículos leves, mínimo categoria “B” e no item 5.4 toda a documentação, deverá ser anexada, no ato da inscrição; Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, não é possível aceitar a juntada posterior de documento obrigatório.
Decisão:	Diante das análises supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>indeferir o recurso</u> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EDITAL 21/2026

RESPOSTA DE RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora, em atenção aos recursos apresentados, em data de 27/05/2026, reuniu-se para análise e manifestação, conforme despachos:

Nº da Inscrição:	43
Protocolo de Recurso 1Doc.:	585/2026
Recurso:	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o indeferimento da minha inscrição. O motivo do indeferimento foi relacionado à documentação apresentada, especificamente ao certificado e à carteira do COREN. Contudo, acredito que as imagens anexadas no momento da inscrição podem não ter ficado suficientemente nítidas para análise. Dessa forma, solicito a reconsideração do indeferimento, apresentando novamente os documentos em melhor qualidade e totalmente legíveis, para comprovação das informações exigidas no edital.
Análise:	Em análise ao recurso administrativo interposto em face do indeferimento da inscrição para o cargo de Técnico em Enfermagem, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 informa que, após apreciação dos argumentos apresentados, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se o indeferimento da inscrição nº 43, Código 74942. Conforme disposto no item 5.4, do Edital nº 21/2026, constitui requisito obrigatório para homologação da inscrição a apresentação do Diploma em Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe – COREN. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, não é possível aceitar a juntada posterior de documento obrigatório.
Decisão:	Diante das análises supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>indeferir o recurso</u> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EDITAL 21/2026

RESPOSTA DE RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora, em atenção aos recursos apresentados, em data de 27/05/2026, reuniu-se para análise e manifestação, conforme despachos:

Nº da Inscrição:	50
Protocolo de Recurso 1Doc.:	586/2026
Recurso:	<p>À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Eu, candidato ao cargo a técnico em enfermagem, inscrição nº 50, venho, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar referente à inscrição e avaliação de títulos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital. O presente recurso tem como fundamento a necessidade de revisão da análise realizada, considerando que a documentação apresentada no ato da inscrição atende às exigências previstas no edital. Quanto à inscrição, solicito a reavaliação do indeferimento/pendência apontada, tendo em vista que os documentos exigidos foram devidamente anexados dentro do prazo estabelecido. Em relação à avaliação de títulos, requer-se a revisão da pontuação atribuída, considerando que os certificados e comprovantes apresentados comprovam formação e experiência compatíveis com os critérios previstos no edital, especialmente no que se refere a: formação acadêmica; cursos complementares; tempo de serviço/experiência profissional. Dessa forma, solicito: O deferimento da inscrição; A reanálise dos títulos apresentados; A correção da pontuação/classificação preliminar, caso constatada divergência. Requeiro que o presente recurso seja analisado conforme os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e ampla concorrência que regem a Administração Pública.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Análise:	Em análise ao recurso administrativo interposto em face do indeferimento da inscrição para o cargo de Técnico em Enfermagem, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 informa que, após apreciação dos argumentos apresentados, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se o indeferimento da inscrição nº 50, Código 11443. Conforme disposto no item 5.4, do Edital nº 21/2026, constitui requisito obrigatório para homologação da inscrição a apresentação do Diploma em Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe – COREN. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, não é possível aceitar a juntada posterior de documento obrigatório.
Decisão:	Diante das análises supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>indeferir o recurso</u> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EDITAL 21/2026

RESPOSTA DE RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora, em atenção aos recursos apresentados, em data de 27/05/2026, reuniu-se para análise e manifestação, conforme despachos:

Nº da Inscrição:	51
Protocolo de Recurso 1Doc.:	587/2026
Recurso:	Candidato ao cargo de técnico em enfermagem, inscrição nº 51, venho, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar referente à inscrição e avaliação de títulos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 21/2026. O presente recurso tem como fundamento a necessidade de revisão da análise realizada, considerando que a documentação apresentada no ato da inscrição atende às exigências previstas no edital. Quanto à inscrição, solicito a reavaliação do indeferimento/pendência apontada, tendo em vista que os documentos exigidos foram devidamente anexados dentro do prazo estabelecido. Em relação à avaliação de títulos, requer-se a revisão da pontuação atribuída, considerando que os certificados e comprovantes apresentados comprovam formação e experiência compatíveis com os critérios previstos no edital, especialmente no que se refere a: formação acadêmica, cursos complementares, tempo de serviço/experiência profissional. Dessa forma, solicito: O deferimento da inscrição, a reanálise dos títulos, apresentados, a correção da pontuação/classificação preliminar, caso constatada divergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Análise:	Em análise ao recurso administrativo interposto em face do indeferimento da inscrição para o cargo de Técnico em Enfermagem, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 informa que, após apreciação dos argumentos apresentados, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se o indeferimento da inscrição nº 51, Código 17364. Conforme disposto no item 5.4, do Edital nº 21/2026, constitui requisito obrigatório para homologação da inscrição a apresentação do Diploma em Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe – COREN. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, não é possível aceitar a juntada posterior de documento obrigatório.
Decisão:	Diante das análises supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, <u>indeferir o recurso</u> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EDITAL 21/2026

RESPOSTA DE RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão do Processo Seletivo informa que, conforme disposto no Edital nº 21/2026, item 10, o prazo para interposição de recursos ocorreu exclusivamente no dia 26/05/2026, conforme cronograma oficial do certame. Desta forma, recursos apresentados após a data estabelecida não poderão ser recebidos ou analisados, em razão do encerramento do prazo previsto em edital.

Botuverá/SC, 27 de maio de 2026.

Comissão Organizadora.